

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 108/2021

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM ODONTÓLOGO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como situação temporária de excepcional interesse público, na forma preconizada no art. 37, IX da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 profissional Odontólogo para substituir a odontóloga em Licença Maternidade.

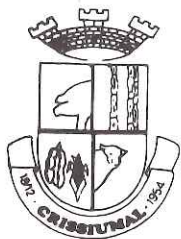
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) ODONTÓLOGO para 40 (quarenta) horas semanais, para o provimento da demanda específica temporária de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei n.º 1181/93, com alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1.883/2004, com vigência de até 06 (seis) meses a contar da assinatura, podendo ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes, em caso de interesse público.

Art. 4º - Ao contratado pela presente lei será assegurada a remuneração mensal equivalente ao valor fixado para a carga horária de 40 horas do cargo efetivo, na forma estabelecida na lei Municipal n.º 2.521/2010, ficando também assegurado ao contratado os demais acréscimos e vantagens legalmente estabelecidas.

Art. 5º - Para a contratação será utilizada a Lista de espera para o cargo de Odontólogo do Concurso Público instituído pelo Edital n.º 110/2019, em virtude da urgência na necessidade.

Parágrafo Único - Caso não houver nenhum candidato na lista de espera do concurso público, com interesse em assumir a vaga, será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

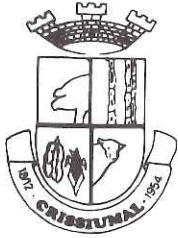
realizada uma nova seleção publica para a contratação emergencial, cujo Edital especifico deverá ser publicado para essa finalidade.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de julho de 2.021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 108/2021

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei, que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva caracterizar situação de excepcionalidade na forma preconizada no art. 37, IX da Carta Magna Federal, o provimento da demanda de 01 Odontólogo para atender em substituição a Odontóloga TAIS TERUKO WOCHNICKI em Licença Maternidade, a contar do mês de agosto de 2.021.

A excepcionalidade é caracterizada pelo fato de que se trata de uma demanda temporária, o que impede o provimento efetivo de mais 01 profissional, uma vez que o afastamento em licença maternidade é temporário.

Assim, na forma estabelecida na Carta Magna e na Lei Municipal n.º 1.181/93, caracteriza-se a necessidades temporárias de excepcional interesse público, inciso IX, art. 37 Constituição Federal.

A contratação de um odontólogo para 40 (quarenta) horas semanais de forma emergencial e temporária se justifica, uma vez que os trabalhos de atendimento à saúde bucal dos municípios não podem ficar interrompidos.

Para a contratação será utilizada a Lista de espera para o cargo de Odontólogo do Concurso Público instituído pelo Edital n.º 110/2019, em virtude da urgência na necessidade. Caso não houver nenhum candidato na lista de espera do concurso público, com interesse em assumir a vaga, será realizada uma nova seleção pública para a contratação emergencial, cujo Edital específico deverá ser publicado para essa finalidade.

Aguardamos, portanto, um pronunciamento favorável desta Casa Legislativa.

Crissiumal, 29 de julho de 2.021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal